



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 68 de 29 de Outubro de 1 957.

Orça a Receita e Fixa a Despe
sa para o Exercício de 1 958.

A Câmara Municipal de Capinópolis, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª - A Receita do Município de Capinópolis, para o exercício de 1 958, é orçada em R\$ 3 000 000,00 (Três milhões de cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação: (Ver transcrição desta lei no livro próprio).

Art. 2ª - A despesa do Município de Capinópolis, para o exercício de 1 958, é fixada em R\$ 3 000 000,00 (Três milhões de cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação: (Ver transcrição desta lei no livro próprio).

Art. 3ª - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício de 1 958, créditos suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) nas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em contrário, entrando / a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 958.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 29 de Outubro de 1 957.

A Secretária

Oscarice Gomes Garcia

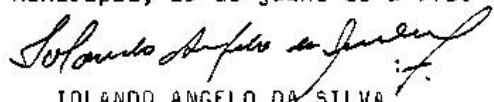
O Prefeito Municipal

Cássio Macedo

Transcrita fielmente do livro de Registro de Leis nº 1 (um) fls. 54V a 59 V, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal

Secretaria da Administração Municipal, 29 de julho de 1 971.


JANEIR BARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-O Prefeito Municipal-